



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Instituto Estadual de Florestas  
Unidade regional de Florestas e Biodiversidade Metropolitana



Ofício N° 116/2019/URFBio/IEF/SISEMA

Belo Horizonte, 02 de maio de 2019

REF. Arquivamento de Processo – 09010000359/17

Prezado Sr.,

Considerando que o empreendimento em questão foi notificado por meio do ofício OF. URFBio METROPOLITANA/N°236/2018/IEF/SISEMA, de 16/08/2018, para proceder à apresentação de informações complementares, conforme consta dos autos do processo administrativo em questão;

Considerando que o prazo concedido no referido ofício transcorreu sem que fosse juntada a documentação solicitada ou realizada qualquer manifestação por parte do requerente;

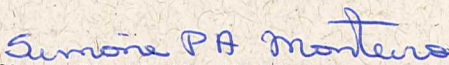
Considerando, que a “Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente” (Lei n.º 14.184, de 31.01.2002);

Considerando, por fim, a regra prevista nos artigos 16 e 17 da Resolução CONAMA n.º 237, de 19 de dezembro de 1997 e no Art. 20 do Decreto n° 44.844, de 25 de junho de 2008.

Servimos do presente para informar que este Núcleo Regional de Regularização Ambiental procederá ao arquivamento do Processo 09010000359/17; Empreendimento ;Lote 33;Quadra .01;Condomínio Ville de Montagne; Município:Nova Lima/MG.

Ressalta-se que o arquivamento do presente processo não impossibilita a abertura de novo processo, desde que comprovada à inexistência de débito de natureza florestal e desde que não implique reaproveitamento dos custos referentes ao processo ora arquivado.

Atenciosamente,

  
Simone Pires de Almeida Monteiro  
Analista Ambiental – MASP 1.021.141-5  
URFBio Metropolitana

Sr.  
Vanderlei José Voltan  
Rua Valdemar Correia de Almeida;n°26  
Bairro:Estrela do Oriente  
Belo Horizonte/MG  
CEP:30.580-310